LEI Nº 293

Data: 31 de Julho de1963.

Súmula: Abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Suplementar de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), destinado a atender despezas com fotografias para alistamento eleitoral e transferências de títulos de outras Zonas Eleitorais, para Secções dêste Município.

§ Único - Poderá o Poder Executivo excluir dêsse pagamento, as fotografias d'aqueles cujos pedidos de inscrição foram indefiridos pelo Poder Judiciário.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na dotação própria, o Crédito Suplementar necessário para o atendimento das despezas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 1963.

PEDRO PASSOS LEONI
Prefeito Municipal